

REGULAMENTO DO SHOPPING VIRTUAL SÊMENS

1. As condições de vendas e formas de pagamentos serão 14 pagamentos sendo (2+2+10) sendo parcelas minimas de 400,00(quatrocentos reais).
 2. As vendas realizadas em Shopping são irrevogáveis e irretratáveis não podendo o comprador recusar o Lote e ou solicitar redução do preço, de conformidade com o disposto no art. 1.106 do Código Civil Brasileiro.
 3. Todos os participantes do Shopping obrigam-se de forma definitiva e irrecorrível a acatarem as disposições do presente regulamento, o qual é considerado como conhecido pôr todos, não podendo ninguém se escusar de aceitá-lo e cumpri-lo alegando que não o conhece de conformidade com Art. 3º da Lei de Introdução ao Código Civil Brasileiro.
 4. Sobre o valor de cada compra do Shopping, será cobrada uma comissão de 6% (Seis por cento) dos Compradores, comissões estas que deverão ser pagas à vista e calculadas sobre o valor da Nota de Venda (boleta).
 5. O frete correrá por conta do comprador nas vendas abaixo de R\$ 4.000,00 (Quatro mil Reais); O frete correrá por conta do vendedor nas vendas acima de R\$ 4.000,00 (Quatro mil Reais), desde que o acesso seja viável as transportadoras ficando liberado ao vendedor qualquer tipo de acerto pessoal nesse sentido, ficando a TV Arroba isenta de qualquer responsabilidade sobre qualquer acerto entre as partes;
 6. O comprador deverá deixar e/ou enviar via correio, como garantia da dívida Nota(s) Promissória e Contrato(s) de Compra e Venda assinados. Cabendo ao vendedor, o direito de exigir avalista idôneo e de seu conhecimento, desde que manifeste tal exigência ao escritório da firma de leilão antes que o comprador promova o seu acerto de contas. O comprador declara-se Fiel Depositário do(s) Lotes arrematado(s) até a liquidação total dos pagamentos, não podendo vender, ceder, emprestar ou dar em penhor sem o expresso consentimento do vendedor.
 7. Todas as informações contidas no catálogo foram fornecidas pelos vendedores.
 8. Fica eleito o foro desta comarca para resolver qualquer dúvida que por ventura possam existir entre as partes.
 9. Os casos omissos serão resolvidos pelos promotores do leilão.
-